CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
São Luis 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera, "ad referendum" da Diretoria, o desenho da Estrutura Organizacional e o Organograma do Crea-RS, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando o Sistema de Governança do Crea-RS, instituído em julho de 2021, que compreende um conjunto de eixos de atuação com vistas à promoção de uma gestão de alta *performance*, alinhada às melhores práticas de governança pública, aos preceitos legais e às premissas estratégicas do Conselho;

considerando que, em conformidade com os dispositivos do Regimento do Conselho, para o desenvolvimento de suas ações o Crea-RS é organizado, administrativamente, em estrutura básica, estrutura de suporte e estrutura auxiliar;

considerando que tal estruturação demonstra a grandeza e a complexidade da instituição, em que a Presidência absorve e coordena grande parte das demandas político-institucionais (estruturas básica e de suporte), além de gerir todas as atividades da estrutura básica, sendo nesse contexto, demonstrado no organograma uma estrutura de gestão em todos os níveis hierárquicos e as relações de subordinação do Conselho;

considerando a proposta apresentada pela Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio do processo nº 2022.000001008-8, acerca de um novo modelo de gestão e uma nova estrutura organizacional para o Crea-RS, baseada em um modelo misto entre funcional e matricial, que visa o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, sobretudo, tornar a gestão do Conselho mais moderna, dinâmica, com maior engajamento dos *stakeholders* (públicos de relacionamento) e resultados ainda mais satisfatórios, tal como pressupõe o Sistema de Governança; e

considerando o aprovado pela Presidência em 2 de fevereiro de 2022, bem como o teor da Solicitação GGES 0824625, da Solicitação GGES 0843060 e do Despacho SUPER 0857384, ambos constantes no processo nº 2022.000001008-8, para a formalização de *ad referendum* da Diretoria do Crea-RS, por meio de portaria específica para alteração do desenho da Estrutura Organizacional e do Organograma do Crea-RS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* da Diretoria, o desenho da Estrutura Organizacional e do Organograma do Crea-RS, cujo desenvolvimento de suas ações será organizado administravamente em estrutura básica, estrutura de suporte e estrutura auxiliar, conforme disposto no Regimento do Conselho, passando a ter o teor e a formatação descritos nesta portaria, e a demonstração no Anexo deste ato administrativo.

Art. 2º Na nova Estrutura Organizacional do Crea-RS, a ilustração do desenho organizacional, por meio do Organograma anexo, demonstra a alteração do modelo de gestão do Conselho para um modelo mais orgânico, contemplando dois formatos de estruturação, quais sejam, funcional e matricial, cujas principais modificações aplicadas são as descritas a seguir.

§ 1º Criar a unidade administrativa denominada de **Superintendência**, de sigla SUPER, introduzida na Estrutura Auxiliar, compreendendo a um nível decisório intermediário entre a Presidência e as Gerências, com vistas a atuar na interlocução entre a Presidência e as Gerências no que diz respeito à gestão organizacional, demandas administrativas, de recursos humanos e de todos os outros aspectos que não os puramente técnico-profissionais e institucionais, subordinada à Presidência.

§ 2º Constituir novo agrupamento, denominado de **Unidade de Assessoramento**, que respresenta o conjunto das unidades administrativas da Auditoria Interna, da Controladoria, da Corregedoria e da Ouvidoria, as quais permanecem subordinadas diretamente à Presidência, mas que, com caráter matricial (pontilhado, conforme organograma), atuam em cooperação mútua e passam a manter ligação com a Superintendência, notadamente aos aspectos de gestão e rotinas administrativas, mantendo autonomia inerente ao desempenho de suas funções.

§ 3º Desvincular da Gerência Executiva do Colegiado, de sigla GECL, a unidade administrativa denominada de **Núcleo de Apoio ao Plenário**, de sigla NAPL, que possui vinculado e subordinado o Setor de Recurso ao Plenário, de sigla SRPL.

§ 4º Desvincular da Gerência de Gabinete, de sigla GAB, a unidade administrativa denominada de **Núcleo Executivo do Gabinete**, de sigla NEXG, que possui vinculado e subordinado o Serviço de Apoio ao Núcleo Executivo, de sigla SANE.

§ 5º Alterar a denominação do Núcleo Executivo do Gabinete, de sigla NEXG para **Núcleo de Atos Administrativos da Presidência**, de sigla **NADP**; bem como alterar a denominação da unidade administrativa vinculada e subordinada de Serviço de Apoio ao Núcleo Executivo, de sigla SANE para **Serviço de Controle de Atos Administrativos**, de sigla **SCAD**.

§ 6º O Núcleo de Apoio ao Plenário e seu setor, e o Núcleo de Atos Administrativos da Presidência e seu serviço, se reportam à Superintendência, em função da complexidade das atividades que são tratadas na referidas unidades administrativas, diretamente ligadas ao Plenário e à Presidência, respectivamente, com vínculo e subordinação à Superintendência e à Presidência.

§ 7º Alterar a denominação da unidade administrativa Gerência Executiva do Colegiado, GECL para **Gerência Executiva das Câmaras e Comissões**, de sigla **GECC**, em função da priorização da referida gerência às atividades das Câmaras Especializadas.

§ 8º Alterar a denominação da unidade administrativa Gerência de Gabinete, de sigla GAB, para **Chefia de Gabinete da Presidência**, de sigla **GAB**, com a manutenção do mesmo nível de Função Gratificada gerencial, passando de um nível gerencial para um nível de Assessoria, dada a importância de suas ações como elo entre a Presidência e os organismos político-institucionais que interagem com o Conselho, vinculada, matricialmente, à Presidência e à Superintendência.

§ 9º A unidade administrativa denominada de Chefia de Gabinete mantém vinculado e subordinado o Núcleo Administrativo do Gabinete, de sigla NAGAB, que possui vinculado e subordinado o Serviço de Transporte e Veículos, STVE.

§ 10. As assessorias, assim como a Chefia de Gabinete da Presidência, ficam vinculadas e subordinadas, matricialmente, à Presidência e funcionalmente à Superintendência.

§ 11. Organizar o nível gerencial em três eixos, para uma melhor organização e visualização do desenho organizacional, de acordo com as atribuições de cada Gerência, sendo os três eixos denominados e compostos da seguinte forma:

I - eixo **Gestão**, composto pela Gerência de Gestão, pela Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, e pela Gerência de Tecnologia da Informação;

II - eixo **Institucional**, composto pela Gerência Jurídica, pela Gerência de Comunicação e Marketing; pela Gerência de Convênios e Relações Institucionais; pelo Núcleo de Apoio ao Plenário; e pelo Núcleo de Atos Administrativos da Presidência;

III - eixo **Técnico-Profissional**, composto pela Gerência de Fiscalização; pela Gerência de Protocolo e Acervo Técnico; pela Gerência de Registro; pela Gerência Executiva das Câmaras e Comissões; e pela Gerência das Inspetorias.

Art. 3º O Crea-RS, em conformidade com novo desenho da Estrutura Organizacional, atualiza hieraquicamente seus níveis administrativos, sendo eles:

I - Presidência/Diretoria;

II - Superintendência;

III - Gerências/Assessorias/Chefia de Gabinete;

IV - Chefias de Núcleo/Chefias de Setor/Chefias de Serviço/Chefias de Unidade; e

V - Supervisões (Nível Superior / Nível Médio).

Art. 4º As unidades administrativas do Crea-RS que não sofreram modificações, permanecem com as suas denominações e siglas, devendo qualquer pedido de alteração ser formalizado à Superintendência do Conselho.

Art. 5º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos, serão devidamente formalizadas em portarias específicas.

Art. 6º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS.

Art. 7º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 120, de 12 de junho de 2020.

Art. 8º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021.

Art. 9º Esta Portaria da Presidência será submetida à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo.

Art. 10. Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente**, em 21/02/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.crea-rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **0863964** e o código CRC **80E5C730**.

ANEXO - ORGANOGRAMA DO CREA-RS

(Portaria da Presidência nº 107, de 17 de fevereiro de 2022)

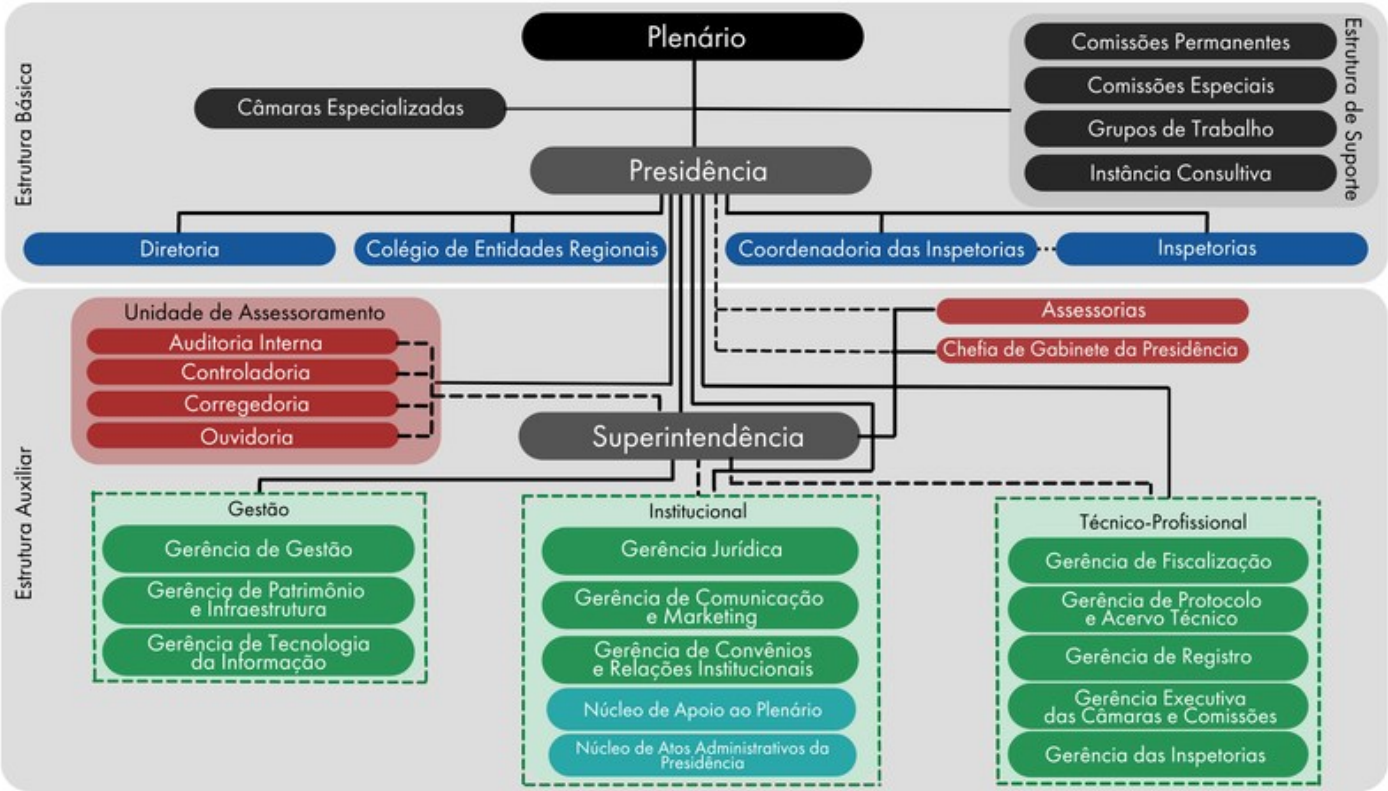

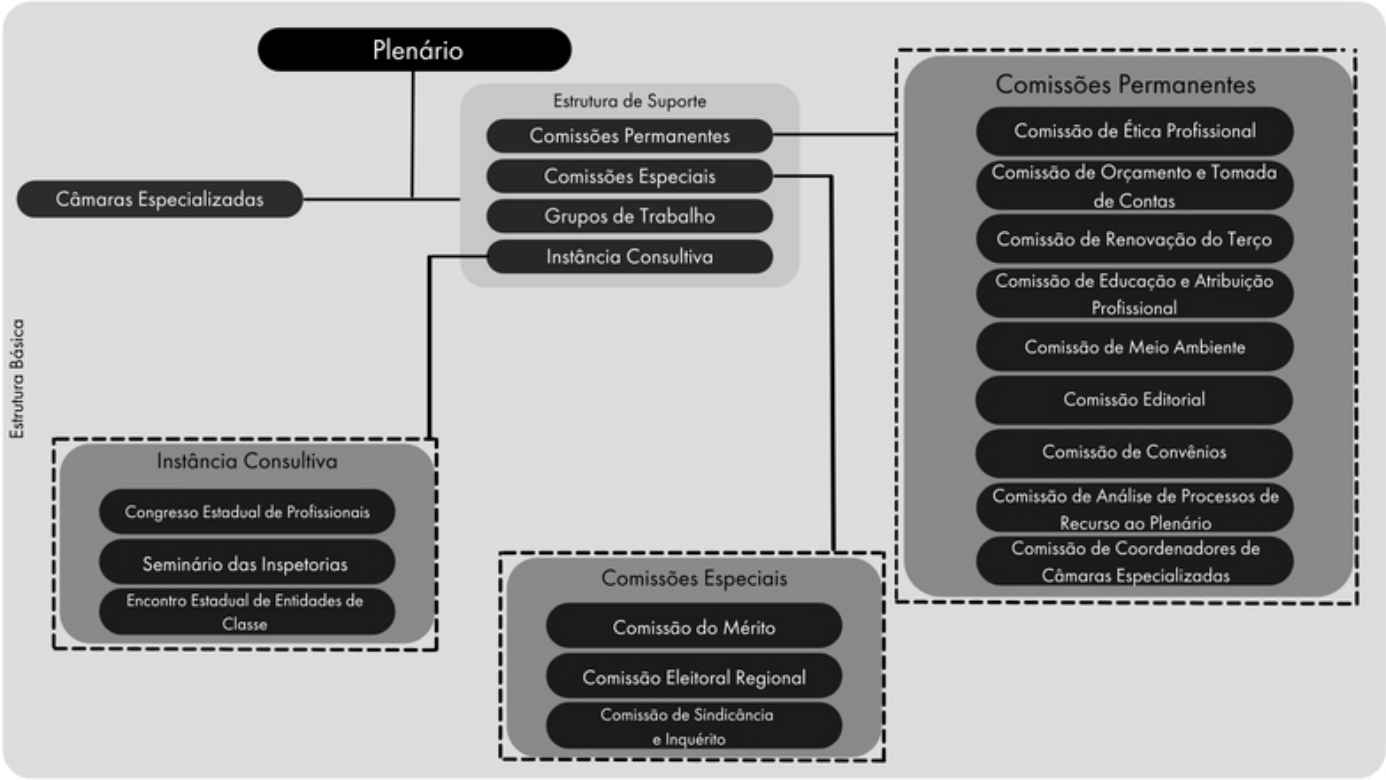
Plenário
Câmaras Especializadas
Estrutura de Suporte
Comissões Permanentes
Comissões Especiais
Grupos de Trabalho
Instância Consultiva
Estrutura Básica
Instância Consultiva
Congresso Estadual de Profissionais
Seminário das Inspetorias
Encontro Estadual de Entidades de Classe
Comissões Permanentes
Comissão de Ética Profissional
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Comissão de Renovação do Terço
Comissão de Educação e Atribuição Profissional
Comissão de Meio Ambiente
Comissão Editorial
Comissão de Convênios
Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário
Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas
Comissões Especiais
Comissão do Mérito
Comissão Eleitoral Regional
Comissão de Sindicância e Inquérito

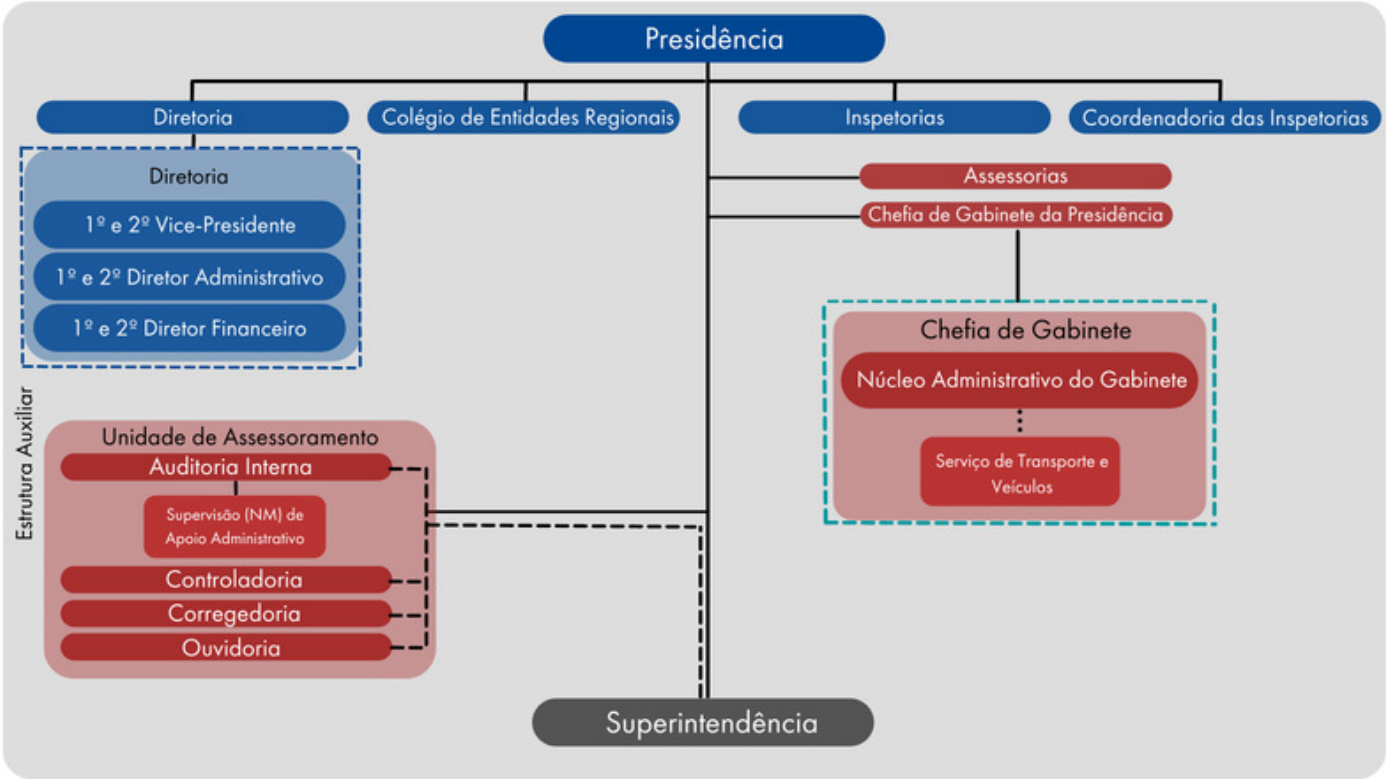
Presidência
Diretoria
Colégio de Entidades Regionais
Inspetorias
Coordenadoria das Inspetorias
Diretoria
1º e 2º Vice-Presidente
1º e 2º Diretor Administrativo
1º e 2º Diretor Financeiro
Assessorias
Chefia de Gabinete da Presidência
Chefia de Gabinete
Núcleo Administrativo do Gabinete
Serviço de Transporte e Veículos
Estrutura Auxiliar
Unidade de Assessoramento
Auditoria Interna
Supervisão (NM) de Apoio Administrativo
Controladoria
Corregedoria
Ouvidoria
Superintendência

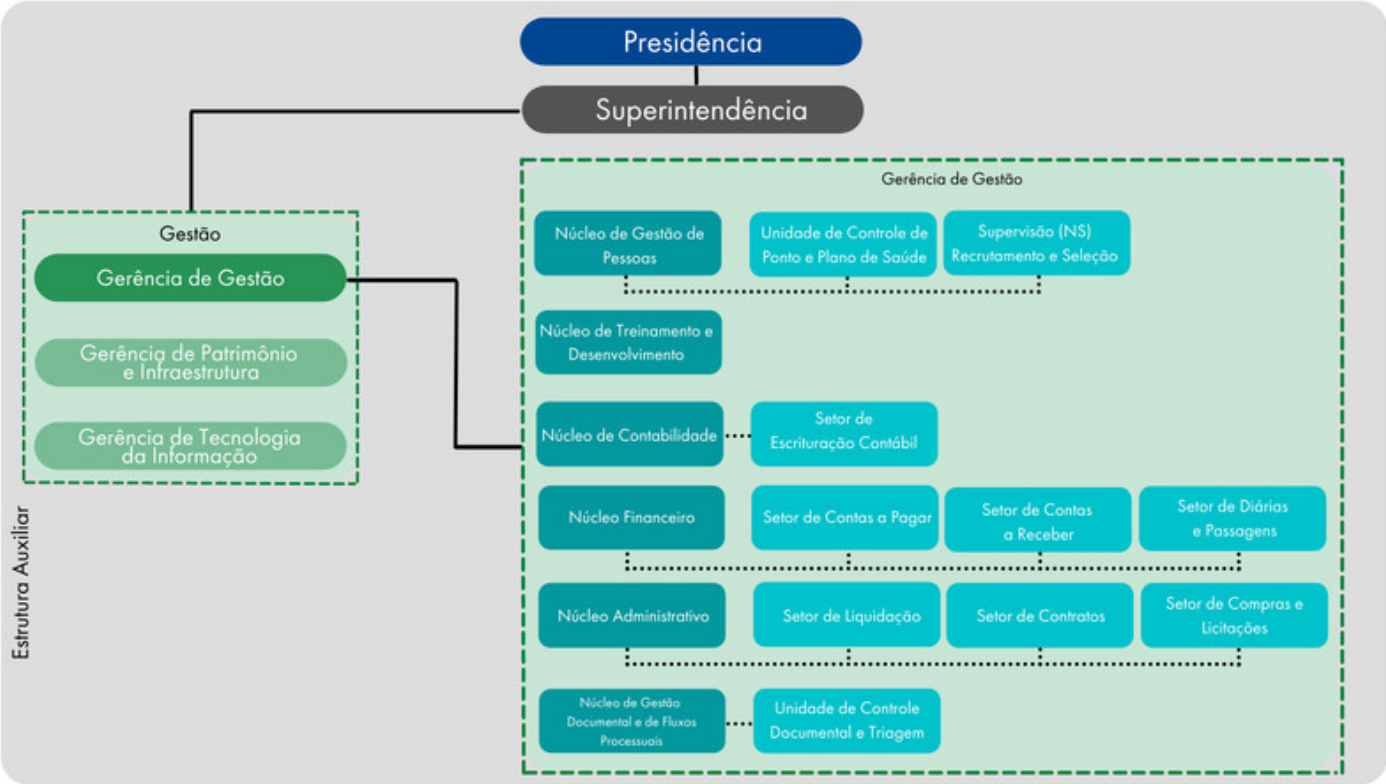
Presidência
Superintendência
Gestão
Gerência de Gestão
Gerência de Patrimônio e Infraestrutura
Gerência de Tecnologia da Informação
Estrutura Auxiliar
Gerência de Gestão
Núcleo de Gestão de Pessoas
Unidade de Controle de Ponto e Plano de Saúde
Supervisão (NS) Recrutamento e Seleção
Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento
Núcleo de Contabilidade
Setor de Escrituração Contábil
Núcleo Financeiro
Setor de Contas a Pagar
Setor de Contas a Receber
Setor de Diárias e Passagens
Núcleo Administrativo
Setor de Liquidação
Setor de Contratos
Setor de Compras e Licitações
Núcleo de Gestão Documental e de Fluxos Processuais
Unidade de Controle Documental e Triagem

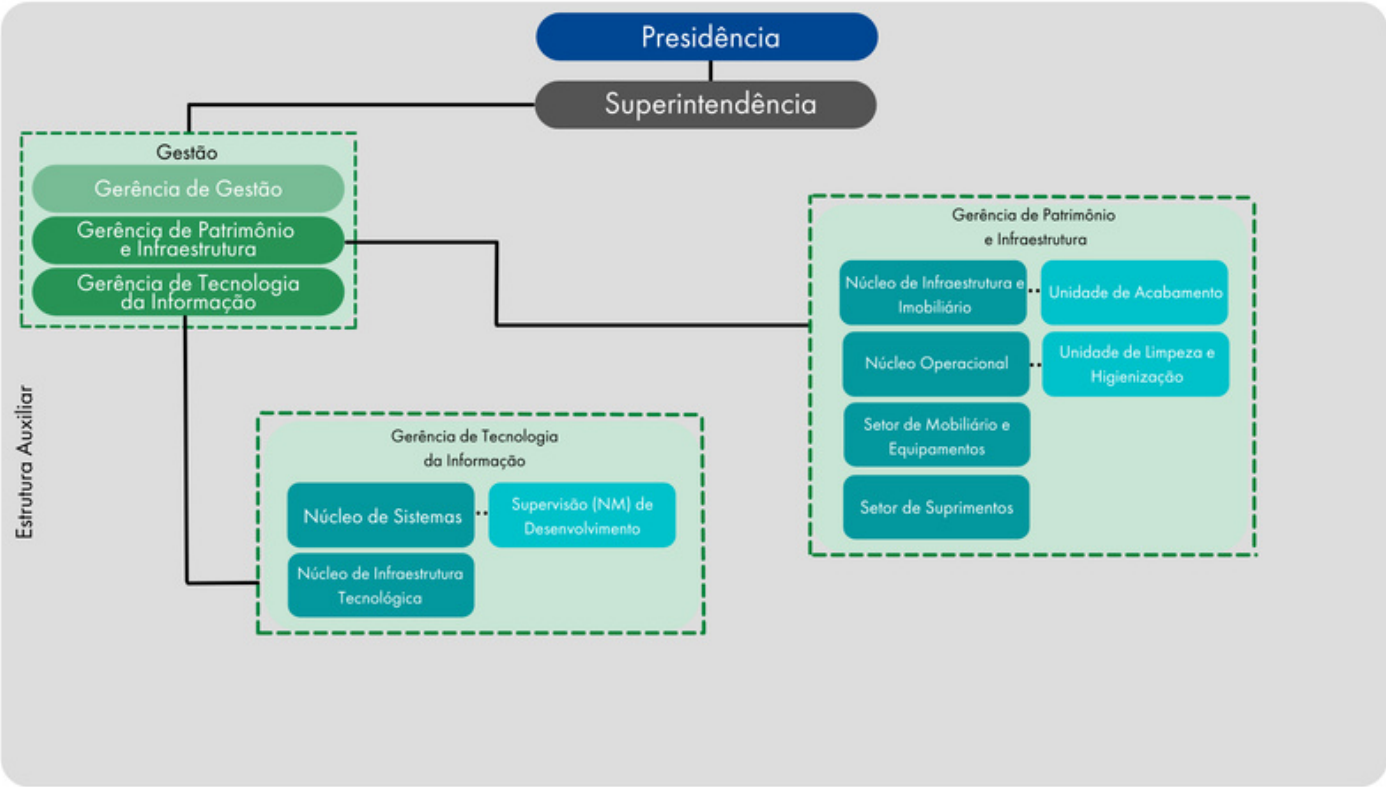
Presidência
Superintendência
Gestão
Gerência de Gestão
Gerência de Patrimônio e Infraestrutura
Gerência de Tecnologia da Informação
Estrutura Auxiliar
Gerência de Patrimônio e Infraestrutura
Núcleo de Infraestrutura e Imobiliário
Unidade de Acabamento
Núcleo Operacional
Unidade de Limpeza e Higienização
Setor de Mobiliário e Equipamentos
Setor de Suprimentos
Gerência de Tecnologia da Informação
Núcleo de Sistemas
Supervisão (NM) de Desenvolvimento
Núcleo de Infraestrutura Tecnológica

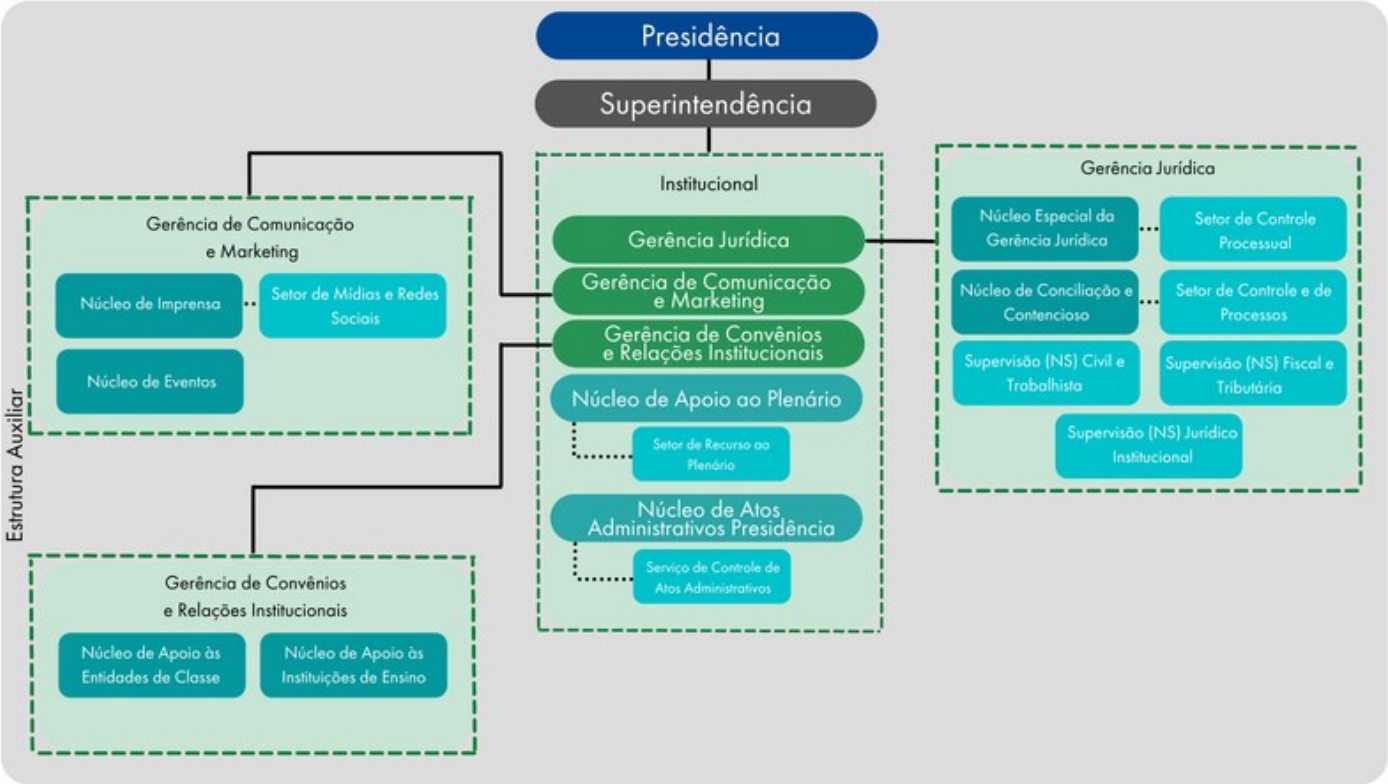
Presidência
Superintendência
Institucional
Gerência Jurídica
Gerência de Comunicação e Marketing
Gerência de Convênios e Relações Institucionais
Núcleo de Apoio ao Plenário
Setor de Recurso ao Plenário
Núcleo de Atos Administrativos Presidência
Serviço de Controle de Atos Administrativos
Gerência Jurídica
Núcleo Especial da Gerência Jurídica
Setor de Controle Processual
Núcleo de Conciliação e Contencioso
Setor de Controle e de Processos
Supervisão (NS) Civil e Trabalhista
Supervisão (NS) Fiscal e Tributária
Supervisão (NS) Jurídico Institucional
Gerência de Comunicação e Marketing
Núcleo de Imprensa
Setor de Mídias e Redes Sociais
Núcleo de Eventos
Gerência de Convênios e Relações Institucionais
Núcleo de Apoio às Entidades de Classe
Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino
Estrutura Auxiliar

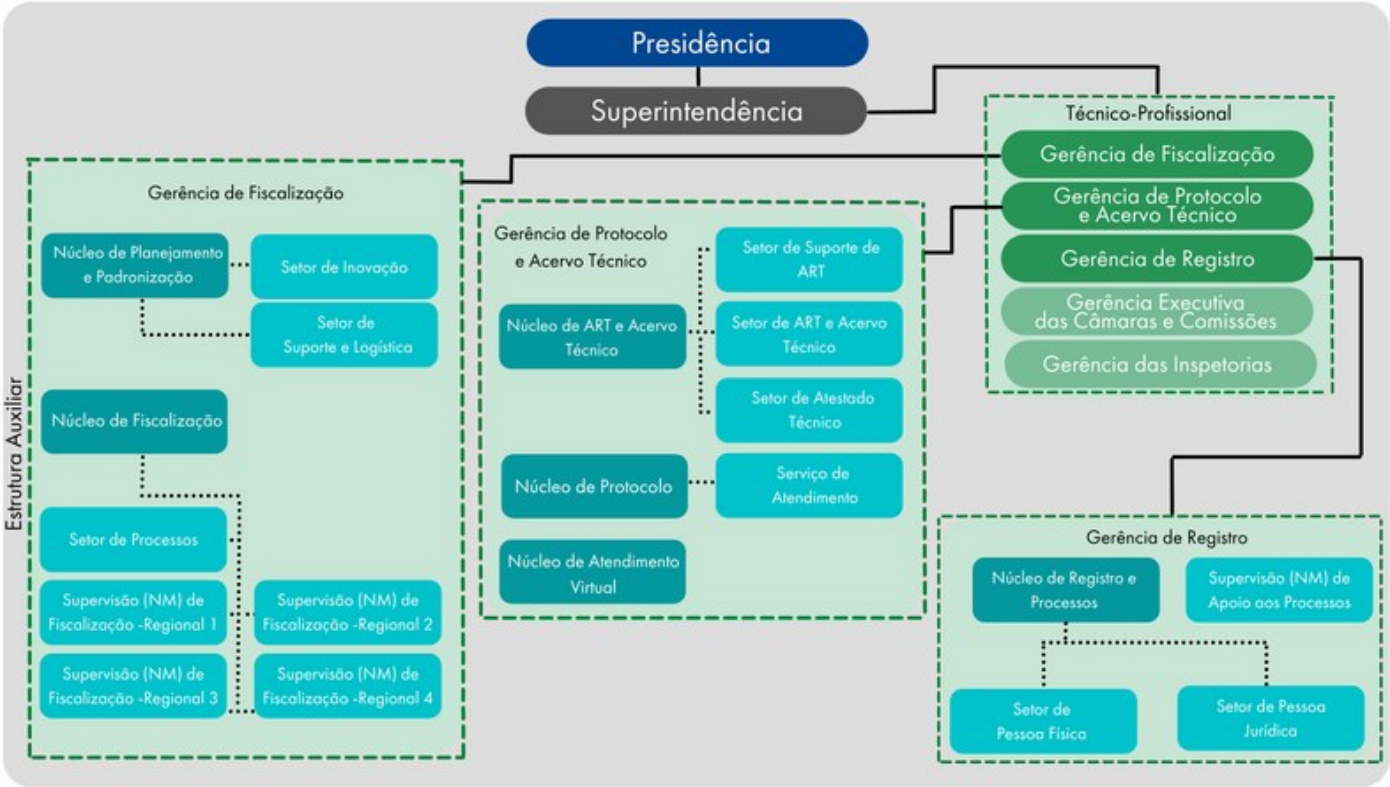
Presidência
Superintendência
Técnico-Profissional
Gerência de Fiscalização
Gerência de Protocolo e Acervo Técnico
Gerência de Registro
Gerência Executiva das Câmaras e Comissões
Gerência das Inspetorias
Gerência de Fiscalização
Núcleo de Planejamento e Padronização
Setor de Inovação
Setor de Suporte e Logística
Núcleo de Fiscalização
Setor de Processos
Supervisão (NM) de Fiscalização -Regional 1
Supervisão (NM) de Fiscalização -Regional 2
Supervisão (NM) de Fiscalização -Regional 3
Supervisão (NM) de Fiscalização -Regional 4
Gerência de Protocolo e Acervo Técnico
Setor de Suporte de ART
Núcleo de ART e Acervo Técnico
Setor de ART e Acervo Técnico
Setor de Atestado Técnico
Núcleo de Protocolo
Serviço de Atendimento
Núcleo de Atendimento Virtual
Gerência de Registro
Núcleo de Registro e Processos
Supervisão (NM) de Apoio aos Processos
Setor de Pessoa Física
Setor de Pessoa Jurídica
Estrutura Auxiliar

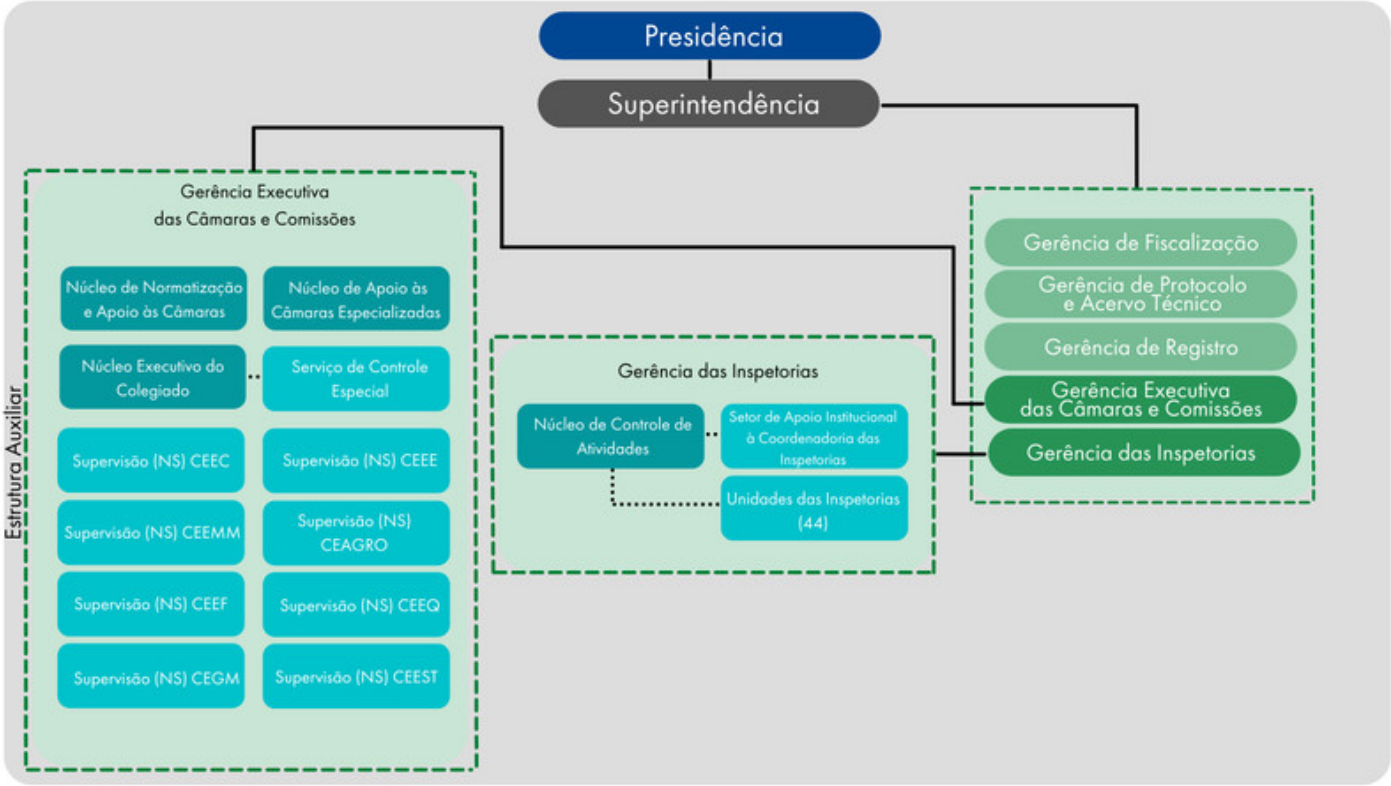
Presidência
Superintendência
Estrutura Auxiliar
Gerência Executiva das Câmaras e Comissões
Núcleo de Normatização e Apoio às Câmaras
Núcleo de Apoio às Câmaras Especializadas
Núcleo Executivo do Colegiado
Serviço de Controle Especial
Supervisão (NS) CEEC
Supervisão (NS) CEEE
Supervisão (NS) CEEMM
Supervisão (NS) CEAGRO
Supervisão (NS) CEEF
Supervisão (NS) CEEQ
Supervisão (NS) CEGM
Supervisão (NS) CEEST
Gerência das Inspetorias
Núcleo de Controle de Atividades
Setor de Apoio Institucional à Coordenadoria das Inspetorias
Unidades das Inspetorias (44)
Gerência de Fiscalização
Gerência de Protocolo e Acervo Técnico
Gerência de Registro
Gerência Executiva das Câmaras e Comissões
Gerência das Inspetorias